

RESOLUÇÃO N.TC-03/1978

Estende ao FEAESC, os efeitos da Resolução n.º TC-03.03.70/59.

O TRIBUNAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições, e a decisão prolatada no processo TC 239 / 78,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o FEAESC, sob o regime de Fiscalização preconizado pela [Resolução n.º TC 03.03.70/59](#) e demais disposições pertinentes aos órgãos descentralizados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 1978.

Este texto não substitui o publicado no DOE de 12.4.1978